

LEI N.º 262/2001

“ALTERA ART. 1º DA LEI 239/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Irupi, /ES, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica alterado o Art. 1º da lei n.º 239/2000, onde lê-se o valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais), leia-se : R\$ 3.200,00(três mil e duzentos reais).

Art. 2º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos Seis dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Um. (06.03.2001)


ATAIR BATISTA DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA